

F. Ferraz

LEI Nº 3/1949

Concede auxílio para manutenção da Secretaria Permanente dos Congressos Municipalistas, com sede em Campinas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 3/1949

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), para a contribuição deste Município à manutenção da Secretaria Permanente dos Congressos Municipalistas, com sede em Campinas, deste Estado.

Parágrafo Único - O valor do crédito de que trata o artigo, será entregue à Tesouraria da Secretaria Permanente dos Congressos Municipalistas, mediante recibo.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do saldo orçamentario verificado no exercício de 1948.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, em 11 de maio de 1949

Francisco Ferraz

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2/1949

Aprova as contas apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao segundo trimestre de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, RESOLVE:-

Artigo Único - Ficam aprovadas sem restrições as contas do segundo trimestre de 1948, apresentadas pelo Poder Executivo, por terem sido consideradas exatas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 11 de maio de 1949

Francisco Ferraz

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário